

## LEI Nº 535/2023

*Dispõe sobre a Concessão de Subvenção Social à Associação de Moradores do Bairro Manilha e dá outras providências.*

O Povo do Município de Catuji, Estado de Minas Gerais, por seus representantes no Poder Legislativo, aprovou, e eu, Prefeita Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica declarada de utilidade pública, para todos os efeitos no âmbito do Município de Catuji/MG, a Associação de Moradores do Bairro Manilha, entidade civil sem fins lucrativos, com caráter organizacional e assistencial, de duração indeterminada e com sede e foro neste Município.

**Art. 2º.** Cessarão os efeitos da declaração de utilidade pública caso a entidade:

I – Utilize recursos públicos em desobediência às legislações pertinentes;

II – Substitua seus fins estatutários ou negar-se a prestar os serviços neles compreendidos.

III – Altere a sua denominação e, dentro de 90 (noventa) dias contados da averbação no registro público, não comunicar a ocorrência aos órgãos competentes da Prefeitura Municipal de Catuji.

**Art. 3º** - O Poder Executivo Municipal atribuirá competência a um de seus órgãos, a fim de que realize a fiel fiscalização do cumprimento desta Lei.

**Art. 4º** – Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

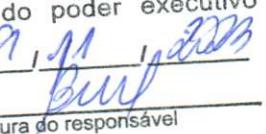
**CATUJI**  
AD 2021/2023

Prefeitura Municipal de Catuji-MG, 09 de novembro de 2023.

*Construindo um Novo Tempo!*

  
**MARIA JOSÉ DE OLIVEIRA**  
Prefeita Municipal

Esta lei foi publicada no quadro de publicações do poder executivo Municipal.  
Catuji, 09/11/2023

  
Assinatura do responsável